

CERTIDÃO Nº 83 /2024**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 05/2024-CMDPI**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA** (CMDPI Londrina), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 336ª Reunião extraordinário, do CMDPI, no dia 19/06/2024, conforme Resolução CMDPI nº 032/2024, publicada no Jornal Oficial do Município nº 5227, de 19 de junho de 2024, pág. 38;

Autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda Devido de ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina (FMDPI), inscrito no CNPJ sob o número **35.495.593/0001-99**, para viabilizar o projeto denominado "**Aquisição de Veículo**", proposto pela instituição "Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes", CNPJ: **35.495.593/0001-99**.

Regulamentação: Resolução CMDPI nº 015/2022 e Resolução CMDPI nº 032/2024.

O valor apresentado pelo Projeto foi de **R\$ 145.000,00** (Cento e quarenta e cinco mil reais), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, **de R\$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais), resultando no valor total de: **R\$ 159.500,00** (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para emissão do CAC, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Esta autorização terá validade de dois anos contados de sua publicação .

Londrina, 19 de junho de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - 34/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de projeto da instituição "Instituto Não Me Esqueças", CNPJ: 27.943.469/0001-10, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberado em sua 336ª Reunião Plenária, de caráter extraordinário, na data de 19/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto intitulado "MusicalMente", de autoria da instituição "Instituto Não Me Esqueças", CNPJ:77.702.488/0001-23, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, e publicar o respectivo Certificado de Autorização para Captação - CAC.

Art.2º- O valor apresentado pelo Projeto foi de **R\$ R\$ 419.908,48** (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, **de R\$ 41.990,85** (Quarenta e um mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), resultando no valor total de: **R\$ 461.899,33** (Quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para emissão do CAC, ficando 10% dos valores arrecadados para o FMDPI, conforme artigo 4º, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Londrina, 20 de junho de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO - 35/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de projeto da instituição "Casa Bom Samaritano", CNPJ: 78.019.734/001-00, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberado em sua 336ª Reunião Plenária, de caráter extraordinário, na data de 19/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto intitulado "Envelhecimento Saudável: A Importância das Academias ao Ar Livre para Idosos em Instituições de Acolhimento", de autoria da instituição "Casa do Bom Samaritano", CNPJ:78.019.734/001-00, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, e publicar o respectivo Certificado de Autorização para Captação - CAC.

Art.2º- O valor apresentado pelo Projeto foi de **R\$ 157.929,61**(Cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, **de R\$ 15.792,96**(Quinze mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), resultando no valor total de: **R\$ 173.722,57** (Cento e setenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) para emissão do CAC, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Londrina, 20 de junho de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho